



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

EDITAL Nº 016/2022 – SEMADH

ESTABELECE NORMAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL** EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE MARECHAL FLORIANO – ES.

O Prefeito de Marechal Floriano, no uso de suas atribuições legais, junto a Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Marechal Floriano, no uso de suas atribuições legais que lhe foi conferido pelo Decreto nº 9.183/2017, com fundamento no inciso IX do art. 37 da CF/88, Lei Municipal nº 816/2008, Lei Municipal nº 2.496/2022, Decreto da Comissão do Processo Seletivo nº 11.394/2022, e na Instrução Normativa SRH nº 03 de 13/11/14, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Marechal Floriano, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

01. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo seletivo de que trata o presente edital destinado à 01 vaga e formação de cadastro de reserva para futura contratação em regime de designação temporária dos profissionais selecionados, através de análise de títulos, qualificação e experiência profissional para o cargo de nível superior para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social e de Direitos Humanos Marechal Floriano.

1.2 O processo seletivo terá duração de 12 (doze) meses.

1.3 Findo o prazo a que se refere o item 1.2, os documentos utilizados neste processo seletivo que não resultaram em contratação serão eliminados.

02. DAS ETAPAS

2.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- I. Inscrições dos candidatos;
- II. Avaliação de títulos;
- III. Classificação dos candidatos;
- IV. Formalização do contrato.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

03. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para o processo seletivo será realizada no **dia 26 de setembro de 2022 no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 17:00**, no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Rua Emílio Rupp, Centro (ao lado do laboratório ClimLab), Marechal Floriano – ES;

3.2 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior;

3.3 Serão aceitas inscrições feitas por representação legal através de procuração simples devidamente registrada em cartório, acompanhado de cópia simples da documentação pessoal (CPF e documento com foto) do procurador; é de inteira responsabilidade do candidato a inscrição entregue pelo seu procurador constituído, não cabendo questionamento sobre a documentação entregue.

3.4 É de **inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados no formulário de inscrição;

3.5 O candidato às vagas deverá preencher os seguintes **PRÉ-REQUISITOS**:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Possuir na data do início de contrato temporário a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III. Não responder processo na Administração Pública Municipal conforme Lei Complementar nº 001/2017;
- IV. Regularidade com as obrigações militares e eleitorais;
- V. Possuir condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei.
- VI. Possuir **laudo médico** que comprove a condição de Pessoa Portadora de Deficiência (PPD);
- VII. Apresentar cópia do documento de identidade, CPF, comprovante de escolaridade e documento de inscrição de registro no conselho de classe ativo.

04. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (PPD)

4.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

4.2 Considerar-se-á candidato com deficiência aquele que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal nº 7.583 de 24 de outubro de 1989.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

4.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão de 5% (cinco por cento) sobre o total de vagas oferecidas para cada cargo/função. Caso o percentual resulte em número fracionado o mesmo será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, entretanto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% do total de vagas estipulado para cada cargo/função.

4.4 O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição, em espaço próprio do requerimento de inscrição, a sua condição de deficiência acompanhado do devido laudo médico que comprove a mesma. O candidato que deixar de declarar a sua condição no ato da inscrição não poderá alegá-la posteriormente.

4.5 A publicação da classificação do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destas últimas.

4.6 Na falta de candidatos com deficiência para as vagas a eles reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

4.7 Para efeito de contratação, a deficiência do candidato será avaliada por uma equipe multiprofissional, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato com deficiência e em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência como exercício das atribuições do cargo.

4.8 Caso a equipe multiprofissional conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público para o qual se inscreveu o candidato com deficiência será eliminado do processo seletivo.

4.9 Caso a equipe multiprofissional competente conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo será eliminado.

4.10 Por ocasião da contratação, a ordem de chamada do candidato com deficiência será proporcional ao número de convocados, de acordo com a porcentagem a ele reservada.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS

5.1. Os contratos respeitarão o percentual de 17% (dezesete por cento) para reserva de pessoas negras na forma estabelecida na Lei Federal nº 12.990 de 2014 e Lei Estadual nº 11.094, de 08 de janeiro de 2020.

5.2. Os contratos respeitarão o percentual de 3% (três por cento) para reserva de pessoas indígenas na forma estabelecida na Lei Federal nº 12.990 de 2014 e Lei Estadual nº 11.094, de 08 de janeiro de 2020.

5.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por con-



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CNPJ.: 39.385.927.0001-22

correr às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo ou indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. O formulário da autodeclaração encontra-se no **Anexo IV** deste Edital e deverá ser entregue em envelope com o restante da documentação referente a inscrição do certame.

5.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem

prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.5. O candidato negro ou indígena concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.6. O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às

pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

5.7. A hipótese de que trata o item 5.6, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas.

5.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5.9. O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de

condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para os demais candidatos.

5.10. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura

em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.11. É vedado qualquer solicitação de reserva de vaga por parte do candidato após conclusão da inscrição ou participação do certame.

5.12. O candidato convocado na lista de pessoa negra ou indígena perderá automaticamente a sua classificação na listagem da Ampla Concorrência, não havendo outra convocação.

5.13. A inobservância ao disposto no subitem 5.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CNPJ.: 39.385.927.0001-22

reservadas, ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

06. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO:

6.1 Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido;

II – Cópia simples do documento de identidade com foto;

III – Cópia simples de documento que comprove a inscrição no CPF;

IV – Cópia simples do DIPLOMA/CERTIDÃO ou HISTÓRICO ESCOLAR, que comprove a escolaridade mínima exigida do cargo pleiteado;

V – Cópia simples de documento que comprove INSCRIÇÃO DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE ATIVO.

6.2 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC, conforme preceitua o art. 48 da Lei nº 9394/96 (LDB);

6.3 No ato da inscrição o candidato deverá entregar a documentação exigida em envelope a ser lacrado pela banca, na presença do candidato e será informado em campo especial no anexo V a quantidade de folhas entregues referentes às cópias dos documentos solicitados no item 6.1 deste edital e demais documentos (qualificação profissional e experiência profissional).

6.4 Posteriormente, os documentos serão submetidos à Comissão do Processo Seletivo para análise e classificação dos candidatos.

6.5 Na parte externa do envelope, o candidato deve colar a ficha de inscrição (ANEXO V) **não podendo conter no mesmo rasuras, emendas e uso de corretivo.**

6.6 O candidato deverá comprovar, na convocação para contratação, as informações constantes na inscrição.

07. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS:

7.1 A prova de Avaliação de Títulos terá valor máximo de 100 pontos;

7.2 Para a comprovação de **experiência profissional**, o candidato deverá apresentar cópia simples do comprovante de experiência profissional sendo considerado 03 (três) pontos por mês completo trabalhados na área da Assistência Social e Direitos Humanos e 01 (um) ponto por mês completo trabalhado na área pleiteada.

7.3 Para a **qualificação profissional**, o candidato deverá apresentar cópia simples do comprovante de qualificação profissional. **Serão pontuados somente os cursos relacionados na área da Assistência Social e Direitos Humanos.**



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

7.4 Os cursos de Pós-Graduação/Especialização deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico.

7.5 Para cursos de Graduação e Pós-Graduação concluídos após 2019, será aceita a Declaração de Conclusão de Curso desde que constem do referido documento o período do curso, data de conclusão e aprovação de monografia (no caso de Pós-Graduação), carimbo com CNPJ da Instituição onde o curso foi realizado, atos de autorização/reconhecimento pelo Ministério da Educação ou Conselhos Estaduais de Educação, data de expedição do documento e, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento.

7.6 Não será contado, para fins de pontuação, o diploma ou certificado de pré-requisito para o cargo pleiteado.

7.7 Toda pontuação referente ao **exercício profissional** seguirá o padrão especificado abaixo para fins de comprovação:

I – Em Órgão Público: Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceita declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.

II – Em Empresa Privada: Cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição no requerimento.

III – Como prestador de serviços: Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

08. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

8.1 A divulgação oficial deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de aviso a ser publicação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano: www.marechalfloriano.es.gov.br.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados e acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

8.3 A **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** dos candidatos observará a ordem numérica decrescente da pontuação obtida na Prova de Títulos (qualificação profissional + experiência profissional) e será publicada em **27 de setembro de 2022**.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CNPJ.: 39.385.927.0001-22

09. DO RECURSO:

9.1 Qualquer recurso deverá ser apresentado em formulário próprio à Comissão Organizadora do Processo Seletivo **no dia 28 de setembro de 2022, no horário de 08 h às 11 h** na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos localizada na Rua Belarmino Pinto, nº 169, Edifício Comercial Braço Sul – 1º andar, sala 102.

9.2 Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

9.3 Não será aceita na condição de recurso a inclusão de documentação não entregue no ato da inscrição.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

10.1 A ordem de classificação seguirá rigorosamente a pontuação obtida na prova de qualificação profissional e experiência profissional, de acordo com documentos entregues no ato da inscrição obedecendo a pontuação discriminada no anexo II.

10.2 A CLASSIFICAÇÃO FINAL, após julgamento de recurso, será divulgada no dia **29 de setembro de 2022 no site da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano <http://www.marechal-floriano.es.gov.br>**.

10.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – Candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.741/03;

II – Maior tempo de **experiência profissional** na área da Assistência Social e Direitos Humanos;

III – Maior **qualificação profissional** na área pleiteada;

IV – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 A contratação será de natureza administrativa, obedecendo o que dispõe nos termos da Lei Municipal 1.518/2014 alterada pela Lei Municipal nº 1.909/2017.

11.2 Para fins de formalização do contrato, no ato da escolha da vaga é **OBRIGATÓRIO** a apresentação de cópia legível de todos os documentos abaixo:

- a) Formulário do E-Social devidamente preenchido (este formulário estará em anexo na publicação deste edital);
- b) Cópia cartão do SUS;
- c) Cópia legível da carteira de trabalho;
- d) Cópia nº de PIS/PASEP;
- e) Cópia legível da carteira de identidade;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CNPJ.: 39.385.927.0001-22

- f) Cópia legível do CPF;
- g) Cópia legível do título de eleitor;
- h) Comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- i) 01 foto 3x4 recente;
- j) Cópia legível da certidão nascimento ou casamento;
- k) Cópia da certidão de nascimento e do CPF dos filhos até 21 anos;
- l) Cópia legível do certificado reservista ou certidão de alistamento militar (masculino);
- m) Cópia legível do grau de instrução/ diploma / certificado de conclusão de curso superior devidamente registrado;
- n) Cópia legível da inscrição (carteirinha) no órgão de classe;
- o) Cópia legível do comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone);
- p) Declaração de acumulação de cargo ou não acumulo de cargo (esta declaração está em anexo na publicação deste edital);
- q) Cópia legível do cartão vacinação de filhos até 07 anos;
- r) Declaração escolar de filhos maiores de 07 anos;
- s) Conta bancária: BANESTES (caso o candidato não tenha será criada uma conta-salário em nome do servidor);
- t) Termo de responsabilidade concessão salário-família (para filhos até 14 anos ou portador de necessidades especiais) - este Termo está em anexo na publicação deste edital;
- u) Declaração de encargos de família p/ fins de imposto de renda **para quem declara** (esta declaração está em anexo na publicação deste edital);
- v) Atestado admissional emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano.
- w) Laudo Médico da deficiência (caso declarada);

11.3 Para fins de atestado admissional o candidato deverá apresentar os exames médicos especificados abaixo:

I – Hemograma;

II – VDRL;

III – Tipo sanguíneo;

IV – Exame de fezes parasitológico;

V – EAS (Urina);

11.4 O atestado admissional e os documentos solicitados no item 10.2 para emissão do contrato, deverão ser entregues no ato da escolha da vaga pleiteada. Caso o candidato não tenha o atesta-



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

do admissional no ato da escolha da vaga o mesmo deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de contratação.

12. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

12.1 O contrato de trabalho será firmado de acordo com prazos estabelecidos na legislação que rege o presente Edital, poderá ser cessado sem direito a indenização por:

I – Prática de FALTA GRAVE, assim consideradas aquelas que configurem:

- a) crime contra a administração pública;
- b) faltas injustificadas em número igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- c) faltas injustificadas em número igual ou superior a 60 (sessenta), intercaladas num período de 12 (doze) meses;
- d) indisciplina, insubordinação e desídia em serviço;
- e) descumprimento de norma ou procedimento, relativamente ao exercício de suas atribuições (ausentar-se do local de trabalho sem conhecimento e permissão da chefia imediata, trajar-se de modo inadequado ao seu cargo, etc);
- f) utilização de bens, materiais e instalações da unidade em que atua, assim como da condição de agente público, para fins particulares;
- g) ofensa física em serviço contra usuários ou outros servidores e superiores.

II – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

III – Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Federal nº 9.801, de 14 de junho de 1999, que regulamenta o art. 169, §§ 4º a 7º da Constituição Federal.

IV – Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de trabalho, estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

V – A qualquer momento, a pedido do Contratado.

13. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

13.1 A Comissão organizadora e julgadora do Processo Seletivo será formada por 05 (cinco) membros, descritos a seguir:

I	PRESIDENTE	SIMONE CATARINA LEMKE CANCELLIERI
II	VICE-PRESIDENTE	AESLEM INGRID BRANDÃO BUENO
III	MEMBRO	ANA CAROLINA SIMÕES PADILHA
IV	MEMBRO	LUIZ HENRIQUE TSCHAEN
V	MEMBRO	KEVERSON FELIPE FAZOLO DE ALCANTARA



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CNPJ.: 39.385.927.0001-22

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

14.1 O candidato classificado chamado para ocupar a vaga, que não comparecer e nem enviar representante legalmente constituído no ato da chamada/escolha das vagas, será automaticamente eliminado.

14.2 O candidato que for contratado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, poderá ter seu local de trabalho alterado conforme a necessidade e excepcional interesse público.

14.3 **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados, ações e etapas do Processo Seletivo.**

14.4 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

14.5 A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação.

14.6 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo.

14.7 O candidato não poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

14.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano/ES, 23 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito de Marechal Floriano

SIMONE CATARINA LEMKE CANCELLIERI
Secretária Municipal de Assistência Social
e Direitos Humanos



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

ANEXO I CARGO, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E VAGAS

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Assistente Social	Graduação em Serviço Social comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação(MEC) e registro no órgão de classe ativo.	30h	Salário: R\$1.659,31 + Vale-alimentação: R\$300,00
REQUISITOS			
<ul style="list-style-type: none">Conhecimento da legislação social (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), Política Nacional de Assistência Social – PNAS, o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o Estatuto do Idoso, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.			
ATRIBUIÇÕES			
<ul style="list-style-type: none">Planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços socioassistenciais no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e na atuação em Programas Sociais;Realizar estudos sistemáticos com as equipes do CRAS e CREAS na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais;Estimular a organização coletiva e orientar os usuários e trabalhadores da política de Assistência Social a constituir entidades representativas;Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos socioassistenciais e sobre o dever do Estado de garantir sua implementação;Assessorar os movimentos sociais na perspectiva de identificação de demandas, fortalecimento do coletivo, formulação de estratégias para defesa e acesso aos direitos;Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social;Realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais; Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos; Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais;Realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades e redes de atendimentos públicos e privados;Prestar assessoria e supervisão às entidades não governamentais que constituem a rede socioassistencial;Participar dos Conselhos Municipais ligados à Assistência Social;Prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle			



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

democrático e ampliação da participação de usuários e trabalhadores;

- Organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política de Assistência Social;
- Participar na organização, coordenação e realização da Conferência Municipal de Assistência Social e afins;
- Elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos usuários;
- Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos usuários e supervisionar direta e sistematicamente os estagiários de Serviço Social. (CFESS, 2009, p.19-22).

VAGAS

01 VAGA + CADASTRO RESERVA



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

ANEXO II TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	LIMITE DE PONTOS
Tempo de serviço prestado	03 pontos por mês trabalhado na área da Assistência Social e Direitos Humanos <i>(não admitindo-se mês fracionado)</i> ou 01 ponto por mês trabalhado na área pleiteada. <i>(não admitindo-se mês fracionado)</i>	60

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CARGO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Assistente Social	Diploma de pós-graduação em nível de especialização (lato-sensu), com carga horária mínima de 360 horas na área da psicologia concluída até a data de publicação deste edital (no máximo 01) .	20
	PARTICIPAÇÃO EM CURSOS	
	Certificado de participação em curso na área pleiteada com duração de 80h a 120h realizado a partir de 2012 (no máximo 01) .	08
	Certificado de participação em curso na área pleiteada com duração de 60h a 79h realizado a partir de 2012 (no máximo 01) .	06
	Certificado de participação em curso na área pleiteada com duração de 40h a 59h realizado a partir de 2012 (no máximo 01) .	03
	Certificado de participação em curso na área pleiteada com duração de 20h a 39h realizado a partir de 2012 (no máximo 01) .	02
Certificado de participação em curso na área pleiteada inferior a 10h realizado a partir de 2012 (no máximo 01) .	01	



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CNPJ.: 39.385.927.0001-22

ANEXO IV FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ inscrito(a)
no CPF sob nº _____, **DECLARO**, nos termos e sob as penas da lei,
para fins de contratação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência So-
cial e Direitos Humanos – SEMADH para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, identificar-me como:

- Negro(a) ou pardo(a)
 Indígena

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto 83.936/1979.

Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo e ainda na rescisão do contrato administrativo de prestação de serviços.

Marechal Floriano – ES _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato(a)



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	22/09
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	26/09
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	27/09
DATA PARA RECURSO	28/09
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL (APÓS RECURSO)	29/09



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

ANEXO VI FICHA DE INSCRIÇÃO – ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO Nº _____

Nº de folhas entregues: _____

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (____) _____ DATA DE NASCIMENTO ____/____/____

E-MAIL: _____

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM, QUAL _____ () NÃO

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO/PRÉ-REQUISITO

() CÓPIA DA IDENTIDADE () CÓPIA DO CPF
() CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE () CÓPIA DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	TOTAL DE MESES	TOTAL (Espaço reservado para a Comissão Organizadora)
Tempo de serviço prestado	03 pontos por mês trabalhado na área da Assistência Social e Direitos Humanos (<i>não admitindo-se mês fracionado</i>) ou 01 ponto por mês trabalhado na área pleiteada. (<i>não admitindo-se mês fracionado</i>)	60	

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	TOTAL (Espaço reservado para a Comissão Organizadora)
Diploma de pós-graduação em nível de especialização (lato-sensu), com carga horária mínima de 360 horas na área da psicologia concluída até a data de publicação deste edital (no máximo 01).	20	

PARTICIPAÇÃO EM CURSOS

Certificado de participação em curso na área pleiteada com duração de 80h a 120h realizado a partir de 2012 (no máximo 01).	08	
Certificado de participação em curso na área pleiteada com duração de 60h a 79h realizado a partir de 2012 (no máximo 01).	06	
Certificado de participação em curso na área pleiteada com duração de 40h a 59h realizado a partir de 2012 (no máximo 01).	03	
Certificado de participação em curso na área pleiteada com duração de 20h a 39h realizado a partir de 2012 (no máximo 01).	02	
Certificado de participação em curso na área pleiteada inferior a 10h realizado a partir de 2012 (no máximo 01).	01	

ASS. DO CANDIDATO(A)

PONTUAÇÃO TOTAL:

--